



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
/ . h m m e
a

PARECER ANUAL de 2025

DO

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

DO

**SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA
PORTUGUESA**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

J. Nunes
CL

Índice

1. Introdução	3
2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa	6
3. Atividade desenvolvida no ano de 2025	10
3.1. Secretário-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados	10
3.2. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)	13
3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS)	15
3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL)	18
3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP	20
3.6. Queixas/comunicações apresentadas ao CFSIRP	21
3.7. Emissão de pareceres e acompanhamento da atividade legislativa	22
3.8. Outras atividades	23
4. Apreciação global e sugestões	24



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
/ .hmm (L)

1. Introdução

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) tem como missão primordial assegurar o controlo do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), sem prejuízo dos poderes de fiscalização constitucionalmente cometidos à Assembleia da República, conforme estabelecido no artigo 8.º, n.º 1 da Lei-Quadro do SIRP (Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na sua redação vigente).

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do referido diploma, compete ao CFSIRP, em geral, acompanhar e fiscalizar a atividade desenvolvida pelo Secretário-Geral e pelos Serviços de Informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da lei, com especial incidência na salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

De igual modo, estabelece o artigo 34.º, n.º 2, da Lei-Quadro do SIRP que o âmbito das competências de fiscalização e acompanhamento do CFSIRP abrange as atividades de produção de informações no domínio das Forças Armadas, atribuídas ao Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL).

No plano da responsabilidade institucional, o CFSIRP encontra-se vinculado ao dever de prestação de contas perante a Assembleia da República, designadamente através da emissão de pareceres sobre o funcionamento do SIRP, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP, que prevê a sua elaboração com periodicidade semestral.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

U.
J. [Signature] (L)

Neste contexto, e em cumprimento das obrigações legais aplicáveis, o CFSIRP apresentou o parecer relativo ao primeiro semestre de 2025, submetendo agora à Assembleia da República o parecer e respeitante ao exercício anual de 2025.

Os Serviços de Informações assumem um papel estruturante na salvaguarda da segurança nacional e na proteção dos interesses estratégicos do Estado, designadamente através da recolha, tratamento, análise e difusão de informações relevantes para a identificação e antecipação de ameaças suscetíveis de afetar a ordem constitucional, a segurança interna e externa e os interesses estratégicos do País.

Através da sua atividade, estes serviços contribuem decisivamente para a prevenção de riscos e para defesa dos interesses superiores do Estado e da sociedade, assegurando às entidades competentes o acesso a informação rigorosa, fiável e atempada, essencial à tomada de decisões no plano estratégico.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 2, da Lei-Quadro do SIRP, “aos serviços de informações incumbe assegurar a produção de informações necessárias à preservação da segurança interna e externa, bem como à independência e interesses nacionais e à unidade e integridade do Estado”, delimitando-se, deste modo, o quadro material das respetivas atribuições.

No decurso do ano de 2025, a atividade operacional dos Serviços de Informações desenvolveu-se num contexto particularmente exigente, marcado, designadamente, pelos efeitos persistentes do conflito na Ucrânia, com impacto direto na intensificação das funções de contraespionagem.

Paralelamente, verificou-se o agravamento de ameaças no domínio do ciberespaço, nomeadamente ao nível do cibercrime, da ciberespionagem e da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
J. [Handwritten signature] CL

realização de ciberataques por entidades inorgânicas, bem como a persistência de fenómenos de radicalização e extremismo violento, em diferentes manifestações, configurando fatores relevantes de pressão sobre o sistema de segurança nacional.

Este enquadramento tem vindo a exigir uma atuação contínua, coordenada e estrategicamente orientada por parte dos Serviços de Informações, em articulação com as demais entidades competentes.

Por último, cumpre assinalar que, atenta a natureza pública e não classificada do presente documento, o parecer do CFSIRP integra exclusivamente informação compatível com esse estatuto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

J. ...
CL

2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) tem por missão assegurar que o Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) desenvolve a sua atividade em estrita conformidade com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis, bem como com o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos. Compete-lhe, igualmente, verificar a observância das prioridades definidas pelo Conselho Superior de Informações e avaliar a eficácia operacional do sistema, garantindo o cumprimento das atribuições inerentes à salvaguarda da segurança interna e externa, da independência nacional, dos interesses estratégicos do Estado e da unidade e integridade do País.

A atividade de supervisão exercida pelo CFSIRP sobre o SIRP e sobre o Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL) assenta num conjunto articulado de instrumentos de acompanhamento, designadamente a realização de reuniões com os diversos níveis de responsabilidade hierárquica, incluindo o Secretário-Geral, os dirigentes dos Serviços de Informações e das Estruturas Comuns, bem como outros trabalhadores dos respetivos serviços. Este modelo de atuação visa assegurar uma fiscalização contínua, próxima e transversal à totalidade da estrutura organizacional.

Paralelamente, o CFSIRP procede à realização de ações inspetivas às instalações dos Serviços de Informações e das Estruturas Comuns, permitindo a verificação direta das condições de funcionamento e do modo de desenvolvimento das respetivas atividades. Algumas destas ações decorrem na sequência da análise da documentação regularmente remetida ao Conselho,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
J. M. Almeida

possibilitando o aprofundamento de matérias específicas e a aferição do grau de cumprimento dos objetivos e prioridades legalmente estabelecidos.

No exercício das suas competências, o CFSIRP adota uma abordagem sistemática e abrangente, que integra a análise dos procedimentos operacionais, dos circuitos e tipologias de informação, dos recursos disponíveis, das medidas de segurança e proteção da informação, bem como dos processos de recrutamento, formação e gestão de recursos humanos.

A análise documental constitui uma dimensão central da atividade fiscalizadora do Conselho. Neste âmbito, o CFSIRP procede à receção, exame e avaliação de um conjunto alargado de relatórios e elementos informativos, incluindo documentação proveniente do CISMIL. Assume particular relevância a documentação remetida pelo Secretário-Geral do SIRP, designadamente a listagem mensal dos processos em curso e os relatórios de avaliação da produção informativa dos serviços. Acresce que o CFSIRP dispõe da faculdade de acesso direto aos relatórios de informações produzidos, o que lhe permite dispor de uma perspetiva detalhada sobre a natureza, orientação e conteúdo da atividade desenvolvida.

Com base na informação recolhida, o CFSIRP exerce de forma ativa as suas competências de fiscalização, podendo solicitar os esclarecimentos considerados necessários à plena compreensão do funcionamento dos serviços e das respetivas práticas operacionais.

Ao longo do ano de 2025, o CFSIRP exerceu, de forma continuada, as competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP. Nesse âmbito, foram realizadas reuniões regulares com o Secretário-Geral, bem como com responsáveis e trabalhadores dos diversos serviços que integram o sistema, a par da realização de múltiplas ações inspetivas às respetivas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
J. ...
CL

instalações, assegurando-se, deste modo, uma fiscalização direta, concreta e presencial.

Sempre que considerado adequado, o Conselho promoveu ainda a realização de reuniões nas suas próprias instalações, reforçando, assim, os mecanismos de supervisão institucional.

Em regra, as ações inspetivas decorreram sem definição prévia dos temas a abordar, permitindo uma avaliação mais imediata e fidedigna da atividade desenvolvida.

As ações de inspeção permitiram aprofundar as matérias identificadas na documentação analisada, verificar o cumprimento das disposições legais e das diretivas do Conselho Superior de Informações, bem como proceder à avaliação contínua da organização interna, da afetação de recursos humanos, das áreas prioritárias de intervenção e das metodologias de trabalho adotadas.

Importa destacar que, no decurso das ações desenvolvidas, o CFSIRP contou com a colaboração integral dos responsáveis e trabalhadores dos Serviços de Informações, os quais prestaram, de forma célere e transparente, os esclarecimentos solicitados. Não foram identificados constrangimentos ou obstáculos suscetíveis de comprometer o exercício das funções de fiscalização, evidenciando-se, assim, um elevado nível de cooperação institucional.

O CFSIRP prossegue a sua missão de controlo e fiscalização de forma reservada, contínua e rigorosa, assegurando um acompanhamento efetivo do sistema sem prejuízo da eficácia operacional e da necessária confidencialidade inerente à natureza sensível da atividade dos Serviços de Informações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

J. Mendes
U. CL

Nos termos do disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP, incumbe ainda ao CFSIRP manter um registo classificado, atualizado e exaustivo da sua atividade de controlo e fiscalização. Em cumprimento desta obrigação foram aprovadas, durante o ano de 2025, trinta e sete atas relativas às atividades desenvolvidas pelo Conselho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

h.
h. h. h. h. h.
(L)

3. Atividade desenvolvida no ano de 2025

3.1. Secretário-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados

Nos termos do artigo 19.º, n.º 3, da Lei-Quadro do SIRP, compete ao Secretário-Geral do SIRP assegurar a inspeção e superintendência dos Serviços de Informações — designadamente o SIED e o SIS —, bem como a respetiva condução superior e coordenação, incluindo ainda a direção das Estruturas Comuns e dos Centros de Dados.

No quadro das suas atribuições legais, o CFSIRP desenvolveu, ao longo do período em análise, um acompanhamento sistemático e continuado da atividade do Secretário-Geral, exercendo uma ação de fiscalização direta, independente e não intermediada sobre os Serviços de Informações e sobre as estruturas orgânicas de suporte.

Este acompanhamento integrou, para além da análise rigorosa da documentação regularmente remetida ao Conselho, a realização de reuniões periódicas e de diversos contactos institucionais com o Secretário-Geral, bem como a concretização de visitas às Estruturas Comuns. Estas diligências permitiram consolidar o conhecimento do sistema e avaliar, de forma fundamentada, o grau de cumprimento das respetivas atribuições, os constrangimentos identificados, as necessidades operacionais e a adequação das respostas institucionais.

Durante o ano de 2025, o CFSIRP realizou seis reuniões com o Secretário-Geral do SIRP, incidindo sobre as principais áreas de atuação dos Serviços de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Informações. Estas reuniões tiveram como objetivo o aprofundamento das matérias constantes da documentação analisada, bem como a recolha de informação complementar sobre a atividade desenvolvida. Entre os temas abordados destacam-se a organização interna dos serviços, os recursos humanos e tecnológicos disponíveis, a articulação com outras entidades públicas, a cooperação internacional e as condições financeiras e infraestruturais necessárias à prossecução das respetivas atribuições.

Os contactos mantidos com o Secretário-Geral proporcionaram igualmente um espaço de diálogo institucional relevante sobre o enquadramento e as condições de exercício da atividade operacional do SIRP, reforçando o papel do CFSIRP enquanto órgão de fiscalização independente, no quadro de equilíbrio entre as exigências de segurança e a salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias.

Mereceram particular atenção as matérias relativas ao recrutamento de recursos humanos e às condições infraestruturais do sistema, designadamente o processo de construção de um novo edifício destinado a acolher as Estruturas Comuns. Foi assinalada a insuficiência das atuais instalações, originalmente concebidas para o funcionamento exclusivo do SIS e atualmente partilhadas com o SIED e as Estruturas Comuns, circunstância que tem vindo a gerar constrangimentos relevantes ao nível da capacidade instalada. O CFSIRP entende que a adequação das infraestruturas e dos meios logísticos constitui um fator essencial para o exercício eficaz das competências atribuídas ao SIRP.

No decurso do ano de 2025, o CFSIRP realizou ainda duas ações inspetivas às Estruturas Comuns sob dependência direta do Secretário-Geral, abrangendo o Departamento Comum de Tecnologias de Informação e o Departamento Comum de Recursos Humanos. Essas ações permitiram uma observação direta das condições de funcionamento, dos constrangimentos existentes e das perspetivas de desenvolvimento destas unidades orgânicas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
J. ... CL

No domínio das tecnologias de informação, foi possível identificar progressos relevantes no processo de modernização tecnológica, em particular no que respeita à implementação do novo sistema integrado de informação e comunicação, orientado para o reforço da segurança e da eficácia da atividade dos serviços. Foram igualmente analisadas as perspetivas de investimento em novas soluções tecnológicas, incluindo o desenvolvimento de capacidades no domínio da análise de fontes abertas (*Open Source Intelligence - OSINT*), cuja relevância estratégica, no atual contexto digital, se encontra amplamente consolidada numa conjuntura marcada pela volatilidade informativa, por ameaças híbridas e pelo cibercrime. Também foi abordada a eventual criação interna de ferramentas baseadas em inteligência artificial.

No que respeita à área dos recursos humanos, o CFSIRP procedeu à análise das políticas de recrutamento, formação, avaliação e retenção de pessoal, reconhecendo a centralidade destes fatores para o adequado funcionamento do sistema. A ação inspetiva ao Departamento Comum de Recursos Humanos permitiu acompanhar a implementação de medidas estruturantes, designadamente o novo estatuto profissional, os mecanismos de avaliação de desempenho, a integração de novos oficiais de informações e o reforço dos programas de formação inicial e contínua. Foi, igualmente, assinalada a crescente dificuldade na retenção de profissionais altamente qualificados, em especial nas áreas tecnológicas e de cibersegurança, o que constitui um desafio estrutural relevante. Neste contexto, o CFSIRP sublinha a importância de reforçar a autonomia do SIRP na gestão dos seus recursos humanos, promovendo soluções que permitam maior flexibilidade e competitividade, com vista à atração e retenção de talento.

O CFSIRP registou, com apreço, a abertura de novos procedimentos de recrutamento para diversas áreas do SIRP, considerando que os mesmos contribuirão para o reforço da capacidade operacional do sistema. Alerta, no entanto, para a necessidade de recrutamento regular de recursos humanos. Foi



J. Lemos
CL

igualmente valorizada a estratégia de divulgação adotada, marcada por critérios de transparência e inovação.

3.2. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)

Nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei-Quadro do SIRP, compete ao Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) a produção e análise de informações obtidas fora do território nacional, com vista à salvaguarda da independência nacional, à defesa dos interesses estratégicos do Estado português e à preservação da segurança externa.

A prossecução desta missão assume um carácter altamente especializado, exigindo uma atuação contínua, estruturada e articulada, assente na monitorização sistemática de dinâmicas de natureza política, social, económica e securitária no plano internacional. Neste âmbito, o SIED visa assegurar a disponibilização de informação antecipada, rigorosa e relevante, suscetível de apoiar o processo de decisão estratégica das autoridades nacionais, designadamente nos domínios da política externa, da defesa e da segurança.

A natureza eminentemente externa do SIED condiciona, de forma determinante, o seu modelo operacional, orientado para a projeção da atividade informativa para além das fronteiras nacionais. Tal especificidade traduz-se numa lógica de intervenção vocacionada para a deteção precoce de riscos, ameaças e oportunidades, frequentemente em contextos caracterizados pela instabilidade, volatilidade e complexidade. Neste quadro, assume particular relevância a articulação funcional com as Forças Armadas, sobretudo no âmbito das missões externas, permitindo uma atuação coordenada nos teatros de operações de interesse estratégico para Portugal.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Para além do seu contributo direto para a segurança externa, o SIED desempenha igualmente um papel relevante no reforço da credibilidade internacional do Estado português, designadamente no contexto da cooperação com países aliados e organizações internacionais. O conhecimento aprofundado de determinadas regiões geopolíticas e a produção de análises temáticas em áreas de interesse transversal constituem fatores distintivos da sua atuação neste domínio.

Durante o ano de 2025, a atividade do SIED desenvolveu-se num contexto internacional particularmente exigente, fortemente marcado pela persistência do conflito na Ucrânia e pelas respetivas implicações geopolíticas e securitárias. Não obstante a centralidade desta temática, o SIED manteve um acompanhamento alargado de outras regiões e matérias relevantes para os interesses nacionais, adotando uma abordagem multifocal e ajustada à evolução do contexto internacional.

Importa assinalar que, apesar das limitações ao nível dos recursos humanos e materiais – agravadas pela amplitude geográfica e temática da sua missão – o SIED assegurou níveis consistentes de produção informativa, evidenciando qualidade técnica e utilidade operacional. Tal desempenho reflete, em larga medida, a competência, o profissionalismo e o sentido de missão dos seus quadros, bem como a adoção de metodologias de trabalho rigorosas e a observância do quadro legal e normativo aplicável às atividades de informações.

No exercício das suas competências de fiscalização, o CFSIRP acompanhou de forma próxima e continuada a atividade do SIED, ao longo do ano de 2025. Para além da análise de documentação submetida ao Conselho, foram realizadas cinco ações de fiscalização, que incluíram o contacto direto com os trabalhadores e a observação das respetivas práticas operacionais. Estas ações decorreram sem definição prévia de agenda ou de temáticas específicas,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
11

visando assegurar uma avaliação autónoma e não condicionada dos procedimentos em curso. No âmbito destas diligências, foram solicitados e analisados diversos processos, relatórios e documentos operacionais, com particular incidência na atividade operacional do serviço. A metodologia adotada permitiu aferir, de forma objetiva, o grau de conformidade da atuação do SIED com as orientações estratégicas superiormente determinadas, bem como com o quadro legal e regulamentar aplicável.

Cumpra ainda assinalar que, durante o período em análise, não foram identificados constrangimentos ao exercício das competências de fiscalização por parte do CFSIRP. A informação solicitada foi disponibilizada com prontidão, tendo os esclarecimentos sido prestados de forma completa, rigorosa e em espírito de colaboração institucional.

Face ao exposto, o CFSIRP reconhece o esforço desenvolvido pelo SIED no cumprimento da sua missão, sublinhando a importância de assegurar a adequação dos recursos humanos, materiais e tecnológicos às crescentes exigências decorrentes do seu papel no domínio da segurança externa e da defesa dos interesses estratégicos do Estado. Com base nos elementos analisados, conclui-se que a atividade do SIED, no ano de 2025, desenvolveu-se em conformidade com as prioridades estabelecidas e no respeito pelo quadro jurídico aplicável, não tendo sido identificados obstáculos relevantes ao exercício da função de fiscalização.

3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS)

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei-Quadro do SIRP, compete ao Serviço de Informações de Segurança (SIS) a produção de informações destinadas à salvaguarda da segurança interna, bem como à prevenção de fenómenos como a sabotagem, o terrorismo, a espionagem e a prática de atos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
J. M. M. (L)

suscetíveis de afetar ou pôr em causa o Estado de direito constitucionalmente estabelecido. Acresce que, nos termos do artigo 25.º da Lei de Segurança Interna, o SIS exerce funções no domínio da segurança interna, entendida, de acordo com o artigo 2.º do mesmo diploma, como a atividade desenvolvida pelo Estado com vista à garantia da ordem, da segurança e da tranquilidade públicas, bem como à prevenção e repressão da criminalidade. No âmbito das suas atribuições, e ao abrigo do regime de segurança nacional aplicável à proteção de informação classificada (SEGNAC), o SIS assegura ainda a cooperação com o Gabinete Nacional de Segurança no domínio da segurança da informação classificada do Estado.

A produção de informações constitui o núcleo essencial da missão do SIS, traduzindo-se num processo complexo e multifacetado, que compreende as fases de recolha, pesquisa, análise e difusão de informações relevantes para a prevenção das ameaças que lhe compete acompanhar. Neste contexto, assume particular relevo a atividade de pesquisa de factos e elementos informativos pertinentes, cuja origem pode ser diversificada, incluindo comunicações de cidadãos, bem como de forças e serviços de segurança, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, da Lei-Quadro do SIRP. Por outro lado, e nos termos do artigo 32.º, n.º 3, do mesmo diploma, incumbe ao SIS comunicar às autoridades competentes não apenas informações recolhidas, mas também quaisquer elementos suscetíveis de constituir indícios da prática de crimes contra a segurança do Estado.

Para além da produção de relatórios de informações nas áreas que lhe estão legalmente cometidas, o SIS desenvolve um conjunto alargado de atividades de reconhecida relevância estratégica. Entre estas incluem-se a realização de avaliações de ameaças, a condução de processos de credenciação de segurança e a promoção de iniciativas de sensibilização dirigidas à sociedade civil, designadamente no domínio da proteção de infraestruturas críticas, da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4;
)-hmm (L

segurança económica e da salvaguarda do conhecimento estratégico. Importa igualmente destacar a participação do SIS nas estruturas de coordenação do Sistema de Segurança Interna, bem como a sua integração em mecanismos de cooperação internacional, de natureza bilateral e multilateral, fundamentais para a partilha e obtenção de informações relevantes.

No decurso do ano de 2025, e no âmbito das suas competências de fiscalização, o CFSIRP acompanhou de forma sistemática a atividade do SIS. Para além da análise regular da documentação submetida ao Conselho e da realização de reuniões e contactos institucionais, foram efetuadas seis ações inspetivas às instalações do serviço, incluindo às suas delegações regionais nas zonas Norte e Sul.

Estas ações decorreram sem definição prévia de agenda ou de matérias a analisar, permitindo um acompanhamento direto das práticas adotadas pelos trabalhadores. A metodologia seguida possibilitou a observação do *modus operandi* do serviço e a avaliação, por amostragem aleatória, dos procedimentos em curso.

Com base nos elementos recolhidos, o CFSIRP constatou que, no ano de 2025, a atuação do SIS desenvolveu-se em conformidade com as prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico aplicável.

Importa, por último, assinalar que, no exercício das suas competências de acompanhamento e fiscalização, o CFSIRP não identificou quaisquer constrangimentos relevantes, tendo sido assegurado o acesso integral à informação solicitada, bem como a prestação, de forma pronta e completa, dos esclarecimentos requeridos por parte dos responsáveis e trabalhadores do SIS.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

J. L. L.

3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL)

Integrado no Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMFGA), o Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL) constitui o órgão responsável pela produção de informações necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas e à garantia da segurança militar, nos termos do artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas/LOBOFA).

No âmbito das suas atribuições, compete ao CISMIL, designadamente, a produção de informações aos níveis estratégico-militar, operacional e tático, bem como o apoio informativo à preparação e execução de missões militares. Incumbe-lhe ainda assegurar a articulação entre as Forças Armadas e os serviços de informações integrados no SIRP, promovendo a cooperação entre as estruturas civis e militares no domínio das informações.

Importa sublinhar que, não obstante as informações militares não integrarem formalmente o Sistema de Informações da República Portuguesa, conforme previsto artigo 34.º, n.º 2, da Lei-Quadro do SIRP, o CISMIL encontra-se sujeito a mecanismos de controlo democrático, designadamente através das competências de acompanhamento e fiscalização exercidas pelo CFSIRP e pela Comissão de Fiscalização de Dados.

Nos termos do artigo 43.º da Lei Orgânica do EMGFA, a direção do CISMIL é assegurada por um oficial general, com o posto de comodoro ou brigadeiro-general. Regista-se que, ao contrário do verificado em períodos anteriores, o ano de 2025 caracterizou-se por maior estabilidade ao nível da chefia deste órgão, circunstância que merece particular destaque.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
/ 12
- [Handwritten signature]

Embora o CISMIL disponha de recursos humanos qualificados e tecnicamente competentes, cuja atuação tem permitido assegurar a produção de informações de elevado valor operacional, importa salientar que a estabilidade, quer ao nível da liderança, quer dos quadros, constitui um fator determinante para a consolidação de práticas institucionais e para o reforço das capacidades do órgão. Neste contexto, a rotatividade associada à gestão de carreiras, no âmbito das Forças Armadas, poderá constituir um constrangimento ao desenvolvimento sustentado destas capacidades, pelo que se afigura pertinente ponderar a eventual criação de um regime ou carreira específica nesta área funcional.

No decurso do ano de 2025, o CFSIRP realizou três ações de inspeção ao CISMIL, para além da análise regular da documentação remetida e dos contactos institucionais mantidos com os respetivos responsáveis. As ações inspetivas decorreram sem definição prévia de agenda, tendo sido analisados, por amostragem, processos, relatórios e outros elementos documentais considerados relevantes.

Com base na atividade desenvolvida, o CFSIRP constatou que, no período em análise, a atuação do CISMIL pautou-se pelo cumprimento das orientações superiormente definidas e pela observância do quadro legal aplicável.

Cumpre ainda assinalar que não foram identificados quaisquer constrangimentos ao exercício das competências de acompanhamento e fiscalização por parte do CFSIRP, tendo sido assegurado o acesso à informação solicitada, bem como a prestação, de forma célere e transparente, dos esclarecimentos requeridos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
/ CC
). hmmm

3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP

Nos termos do disposto nos artigos 26.º e 27.º da Lei-Quadro do SIRP, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP detém competência exclusiva para a fiscalização da atividade desenvolvida pelos Centros de Dados do SIED e do SIS, os quais se encontram sob a dependência do Secretário-Geral do SIRP. No exercício destas competências, incumbe à referida Comissão identificar e comunicar ao CFSIRP quaisquer situações de desconformidade, irregularidades ou eventuais violações do quadro legal aplicável ao funcionamento daqueles centros de dados.

Por sua vez, ao CFSIRP, enquanto órgão independente de fiscalização externa do SIRP, compete assegurar a supervisão das restantes dimensões da atividade informacional dos serviços que não se encontrem abrangidas pela competência exclusiva da Comissão de Fiscalização de Dados. Este modelo de repartição funcional, consagrado na Lei-Quadro do SIRP, visa garantir um sistema de fiscalização integrado, coerente e eficaz, assegurando o acompanhamento de todas as vertentes da atividade dos serviços de informações, com respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos e pelo princípio da legalidade.

Durante o ano de 2025, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados mantiveram uma relação de cooperação institucional regular e construtiva, no respeito pelas competências próprias de cada entidade. Esta articulação revelou-se essencial para assegurar a complementaridade e a consistência do sistema de fiscalização do SIRP. Neste âmbito, foram partilhadas informações e efetuadas trocas de pareceres técnicos, tendo igualmente sido realizadas duas reuniões formais entre ambas as estruturas, com vista à harmonização de metodologias e à análise de matérias relevantes no domínio da proteção de dados e legalidade democrática.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
1/CL
J. ...

Cumprе assinalar que, no decurso do ano de 2025, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP não comunicou ao CFSIRP quaisquer situações de incumprimento legal, nem a existência de irregularidades no funcionamento dos Centros de Dados do SIED e do SIS, ou no tratamento da informação neles processada. Esta circunstância é entendida como um indicador positivo do grau de conformidade e maturidade institucional do sistema, sem prejuízo da necessidade de manutenção de um escrutínio permanente num domínio particularmente sensível.

O CFSIRP continuará a acompanhar de forma atenta a atividade da Comissão de Fiscalização de Dados, sublinhando a importância de uma cooperação estreita e continuada entre ambas as entidades, orientada por elevados padrões de exigência, rigor e responsabilidade institucional.

3.6. Queixas/comunicações apresentadas ao CFSIRP

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, da Lei-Quadro do SIRP, compete ao CFSIRP apreciar as queixas, denúncias ou comunicações apresentadas por cidadãos relativamente à atuação dos Serviços de Informações. Esta competência implica a análise diligente de todas as exposições recebidas, bem como a realização das averiguações necessárias ao completo esclarecimento das situações reportadas, com vista a assegurar o cumprimento da legalidade e a proteção dos direitos, liberdades e garantias.

No decurso do ano de 2025, o CFSIRP não recebeu diretamente quaisquer queixas. Registou, contudo, o conhecimento de comunicações apresentadas por dois cidadãos junto da Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP, as quais, após análise, não evidenciaram qualquer violação da legalidade ou violação dos direitos fundamentais dos cidadãos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
J. Nunes
CL

atualmente existentes, designadamente através de eventual revisão constitucional, assegurando, simultaneamente, o respeito pelos princípios da proporcionalidade, da necessidade e da proteção de direitos fundamentais. Tal medida colocaria Portugal em linha com os padrões europeus de segurança, sem abdicar das salvaguardas democráticas essenciais.

Em conclusão, o Conselho sublinha a importância de garantir um enquadramento jurídico equilibrado, que concilie a salvaguarda dos direitos dos cidadãos com a necessidade de dotar os Serviços de Informações dos instrumentos adequados ao cumprimento eficaz da sua missão, assegurando, assim, a defesa do Estado de direito democrático.

3.8. Outras atividades

Em 2025, o CFSIRP participou na audição parlamentar conjunta da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e da Comissão de Defesa, para apresentação e discussão do parecer relativo ao ano de 2024.

O CFSIRP participou, ainda, nas cerimónias de celebração do 40.º aniversário do SIS e do 30.º aniversário do SIED.

Durante o ano de 2025, o CFSIRP participou nas reuniões do *European Intelligence Oversight Conference 2025*, que se realizou em Zurique (5 e 6 de novembro de 2025) e *International Intelligence Forum 2025*, que se realizou em Austin (18 e 19 de novembro de 2025).



4. CL
J. Nunes

4. Apreciação global e sugestões

No exercício das suas funções nos domínios da segurança interna, externa e militar, os Serviços de Informações da República Portuguesa desempenham um papel essencial na deteção e antecipação de ameaças à estabilidade do Estado de direito democrático, à integridade das suas instituições e à coesão da sociedade. Entre estas ameaças incluem-se, designadamente, o terrorismo, a criminalidade organizada transnacional, a espionagem, o cibercrime, as ameaças híbridas, a sabotagem, a subversão, os extremismos violentos e outras formas de radicalização com potencial desestabilizador da paz social suscetíveis de afetar a segurança nacional. A natureza destas ameaças, frequentemente difusa, dinâmica e de difícil rastreabilidade, exige uma atuação preventiva, tecnicamente exigente e permanentemente atualizada por parte dos Serviços de Informações, com vista à sua identificação e mitigação em tempo útil.

A produção de informações estratégicas e operacionais de elevada qualidade constitui um elemento central para a defesa da soberania nacional e para a preservação da segurança coletiva. Tal missão pressupõe não apenas um funcionamento interno eficaz e coordenado dos serviços, mas também uma articulação estreita com as entidades responsáveis pela segurança interna, investigação criminal e defesa nacional, bem como uma cooperação ativa com serviços congéneres e organizações internacionais.

O CFSIRP reconhece que, apesar das limitações existentes, designadamente ao nível orçamental, tecnológico e jurídico, os Serviços de Informações asseguraram, ao longo do ano de 2025, níveis consistentes de produção informativa, caracterizados pela sua fiabilidade, oportunidade e relevância para o processo de decisão pública.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.
14
). hunc

A qualidade das informações produzidas resulta de um trabalho contínuo de recolha, tratamento, análise e difusão de informações, desenvolvido por profissionais altamente qualificados, cuja atuação se pauta pelo rigor técnico e pelo respeito pelos princípios legais e deontológicos. Neste contexto, a atividade dos Serviços de Informações contribui de forma determinante para a salvaguarda da independência nacional, da integridade do Estado, da paz social e dos interesses estratégicos do País.

Com base na análise efetuada, o CFSIRP considera que os Serviços de Informações cumpriram, em termos gerais, as prioridades e orientações superiormente definidas, tendo desenvolvido a sua atividade em conformidade com o quadro jurídico aplicável.

Este desempenho assenta, em larga medida, na qualidade dos recursos humanos ao serviço dos Serviços de Informações, cujo profissionalismo, sentido de missão e compromisso com os valores do Estado de direito democrático merecem particular destaque. A capacidade técnica e analítica destes quadros constitui um ativo estratégico fundamental, contribuindo igualmente para o reconhecimento internacional que os serviços portugueses beneficiam junto de entidades congéneres. Este reconhecimento é particularmente relevante num contexto em que a eficácia da cooperação internacional entre serviços congéneres é decisiva para enfrentar ameaças transnacionais, híbridas e tecnológicas cada vez mais sofisticadas.

Neste sentido, o CFSIRP sublinha a importância de dar continuidade e reforçar as políticas de recrutamento, formação e valorização de recursos humanos. A renovação geracional, a formação especializada e a retenção de profissionais qualificados são condições essenciais para a sustentabilidade e modernização do sistema de informações. Também destaca a necessidade de se assegurar procedimentos anuais de recrutamento, de forma a permitir uma renovação



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

U. C.
J. M. S.

continua dos quadros e garantir a operacionalidade e a resiliência organizacional dos Serviços.

Atendendo às dificuldades crescentes de retenção de quadros altamente qualificados, em particular nas áreas tecnológicas, considera-se pertinente ponderar a adoção de medidas que promovam maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, bem como mecanismos de valorização profissional que contribuam para a atração e fidelização de talento.

Paralelamente, o CFSIRP reitera a necessidade de reforçar os meios tecnológicos ao dispor dos Serviços de Informações, de forma a assegurar a sua adequação aos desafios emergentes da era digital. Neste contexto, assume especial relevância o desenvolvimento de capacidades no domínio da análise de fontes abertas (*Open Source Intelligence* - OSINT), bem como o recurso a ferramentas avançadas de análise de dados, incluindo soluções baseadas em inteligência artificial, sempre no estrito respeito pelo enquadramento legal e pelos princípios éticos aplicáveis.

Por último, o CFSIRP reafirma a importância de equacionar soluções que permitam ultrapassar as limitações atualmente existentes quanto ao acesso a metadados de comunicações, no respeito pelos princípios constitucionais e mediante mecanismos de controlo adequados. A inexistência de um regime jurídico nesta matéria constitui um constrangimento relevante à eficácia operacional dos serviços, bem como à sua plena integração na cooperação internacional. Cumpre recordar que os serviços congéneres de Estados aliados beneficiam desta e de outras possibilidades mais intrusivas para prevenir e neutralizar ameaças como o terrorismo, a cibercriminalidade, a espionagem, o extremismo violento, entre outras.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Em síntese, o CFSIRP entende que o reforço sustentado das capacidades humanas, tecnológicas e normativas dos Serviços de Informações constitui uma condição essencial para assegurar o cumprimento eficaz da sua missão, contribuindo para a proteção do Estado, da sociedade e dos cidadãos, no respeito pelos valores do Estado de direito democrático.

Lisboa, 24 de março de 2026

O Conselho de Fiscalização do SIRP

Constança Urbano de Sousa

Mário Belo Morgado

Joaquim Ponte